

Projeto de Subdivisao em Chacaras
Do Lote 10419 - Gleba Cafesal
Proprietario: SEBASTIAO MOREIRA
Escala 1:1000

~ Areas ~

Chacaras	118862,90 m ²
Ruas	4.105,80 m ²
Escarpos	66,30 m ²
Total	123035,00 m ²

Proprietario: Sebastiao Moreira
Eng. Responsavel: [Signature]

Proj. 4105,80 m²

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
(OBRAS PARTICULARES)
Aprovado em 3 de [Month] de 19 [Year]
Nº de ordem: [Number]
Alvaro N.º [Signature]



13496
15,72
8058
559
4851
3015
2305

4108
1455
6216
2015
5015
3015
2305

1068

1122

faltam as curvas de nivel

Proj. 4105,80 m²

77

13
48
171

4.333,00 m²

139,01
153,69
813,6

2848,29
17

117,627,30
118,329,11
500,51
111,11
111,11
111,11

1190
310
500

TABELIONATO ROCHA

Reconheço verdadeira a firma supra de

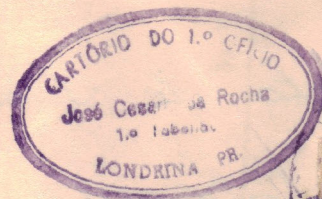
Snr.

*Alinoz Edias, 4 filhos
Ferreira*

do que dou fé
Londrina, *14* de *dezembro* de 19 *66*

Em test.º da verdade

[Handwritten signature]



Abaixo transcrevemos o despacho dêste Departamento exarado no processo nº 14663/66:

Aprovamos o parcelamento do lote nº 418 da Gleba Cafezal com / área total de 123.035,30m². A subdivisão dá origem a chácaras numeradas de 1 a 38, todas com área superior a 3.000m².

Pelo artigo 137 da lei 133 os usos dos lotes deverão ser agrícolas ou residencial campestre. Pela lei 928, as construções sôbre as chácaras deverão destinar-se exclusivamente aos fins específicos da chacara e / não ultrapassar em área a 20% da área do lote.

Deverá ser doada a área de rua e escapes, num total de 4.172,10m².

Os emolumentos importam em Cr\$.110.130- (cento e deis mil e / cento e trinta cruzeiros).

Departamento de Planejamento e Urbanismo

Londrina, *3* de *2* de 19*67*

[Handwritten signature]

ENG.º DIRETOR